



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS VINCULADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento parcelado de cestas básicas nº 088/2013, as partes a seguir identificadas:

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP. 55.640-000, Centro, Gravatá-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.044/0001-73, neste ato representada pela Secretária Sra. **PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.075.003 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.306.644-67 residente e domiciliada nesta cidade, assistida por um dos Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.096.289/0001-33, estabelecida na Rua Lídia Guimarães, nº 39, loja 01, CEP 50.760-750, bairro de Afogados, Município do Recife-PE, neste ato representada por seu sócio Sr. **ROSSINI CANTARELLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.201.140 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.552.844-53, residente e domiciliado na Rua Hermílio Gomes, nº 43, CEP 52.031-020, bairro de Campo Grande, Município do Recife-PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, os quais resolveram firmar o presente Termo Aditivo para alteração da Cláusula Segunda do contrato original, o qual se regerá pelas Cláusulas e considerações a seguir estipuladas, e em especial, a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2013,

CONSIDERANDO o art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93 e

CONSIDERANDO ainda que permanece indispensável à prestação dos serviços, em virtude da obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, passa o referido Contrato a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de março de 2014.

As demais Cláusulas e condições do Contrato de fornecimento parcelado de cestas básicas nº 088/2013, não alterados por este instrumento, permanecem em vigor.

Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá-PE, CEP 55.641-000, CNPJ/MF 11.049.830/0001-20
Telefone/Central (81) 3563-9000, Fone/Fax (81) 3563-9008, e-mail cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

E por estarem assim, justos contratados e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Gravatá, 01 de janeiro de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GRAVATÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF

Nome:
RG
CPF/MF